



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.433, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0008 – Serviços de Trânsito

1032 – Pavimentação Rua 25 de Julho

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (885) (01) R\$ 2.800,00

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (884) (1100) R\$ 98.200,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do repasse pela União, através do Ministério das Cidades, o valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) e da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

26.782.008.1010 – Pavimentação 10 de Novembro

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (818) (01) R\$ 2.800,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de novembro de 2010.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal